

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP

OBJETO:

**Registro de preços para
aquisição de mobiliário,
com exclusividade de lotes
para ME/EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

22/07/2022

08:30hs



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
PROCESSO Nº 0502021/2022**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a(o) Senhor(a) preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de **Poço das Trincheiras**, através do e-mail: **pocodastrincheirascpl@outlook.com**.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO Nº 0502021/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**, com sede na **Praça Leopoldo Wanderley, nº 93, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº **02/2021** e nº **03/2021**, Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **22 de julho de 2022.**

Horário da abertura das propostas: **08:00 (oito horas – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **08:30 (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **pocodastrincheirascpl@outlook.com.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **mobiliário**, visando atender às necessidades do Município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência



1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**

2.2.2. **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;**

2.2.4. **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;**

2.2.5. **Secretaria Municipal de Educação;**

2.2.6. **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte;**

2.2.7. **Secretaria Municipal de Saúde;**

2.2.8. **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

2.2.9. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.10. **Secretaria Municipal de Finanças;**

2.2.11. **Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política;**

2.2.12. **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos.**



2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **02/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Em relação aos lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 23 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo os lotes 4, 8, 10, 11 e 22 para ampla participação de empresas.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo que segue em Anexo ao Edital;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

4.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.

6.1.3. Modelo e/ou fabricante, quando necessário;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado



7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º **03/2021**.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



9.7.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.7.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.8. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.7.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.8.1.1. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.;



9.8.2. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10. Documentos complementares

9.10.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.10.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Após a declaração de vencedor e ultrapassada a fase recursal a empresa vencedora deverá postar ou protocolar pessoalmente junto à CPL envelope contendo os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.19.1. Os documentos acima exigidos são aqueles que necessitam de autenticação, exceto àqueles com autenticação digital por cartório ou emitidos pela internet já cadastrados no sistema.

9.19.2. Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.

9.19.3. Os documentos originais deverão ser endereçados a Sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 93, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados



para, no prazo de **05** (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

15.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

15.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº **02/2021**.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº **02/2021**, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **02/2021**.

18.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



19.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO PREÇO

20.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



23.5.1. Caso a empresa não apresente conta bancária na mesma instituição financeira da Secretaria responsável pelo pagamento, a empresa arcará com as despesas referente a taxa de TED/DOC.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;



25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Fizer declaração falsa;

25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



26.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos ou providências ao ato convocatório do pregão.

26.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.2. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

26.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.3. Serão admitidos recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.3.1. Os mesmos, por impossibilidade de serem enviados pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail (pododastrincheirascpl@outlook.com) ou através do protocolo geral da Prefeitura.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

26.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição dos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

26.16.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

26.17. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



26.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

26.18.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: **pocodastrincheiraspl@outlook.com**, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do **site da Prefeitura (pocodastrincheiraspl@outlook.com)** e pelo **sistema eletrônico (BNC)**.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

26.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

26.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Poço das trincheiras/AL, 08 de julho de 2022.

POÇO DAS TRINCHEIRAS
Hugo Rafael da Silva Feitosa
Pregoeiro
Vamos construir juntos!

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **mobiliário**, para atender às necessidades do **Município de Poço das Trincheiras**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

MOBILIÁRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	Mesa em "L" 1600 x 1600 mm, na cor de escolha do órgão (cores lisas). Conforme Termo de Referência.	Unid.	30
2	Mesa em "L" 1400 x 1400 mm, na cor de escolha do órgão (cores lisas). Conforme Termo de Referência.	Unid.	30
3	Mesa de reunião oval, medindo 2400 x 1200 mm na cor a escolha do órgão (cores lisas). Conforme Termo de Referência.	Unid.	20
4	Mesa de reunião oval medindo 3000 x 1200 mm na cor a escolha do órgão (cores lisas). Conforme Termo de Referência.	Unid.	20
5	Mesa de reunião oval, 4800 x 1200 mm na cor a escolha do órgão (cores lisas). Conforme Termo de Referência.	Unid.	10
6	Mesa operacional, medindo 1200 x 700 mm na cor a escolha do órgão (cores lisas). Conforme Termo de Referência.	Unid.	30
7	Mesa operacional, medindo 1500 x 700 mm na cor a escolha do órgão (cores lisas). Conforme Termo de Referência.	Unid.	30
8	Mesa em "L" Península e interlocução 2000 x 1600 x 750 mm. Conforme Termo de Referência.	Unid.	30
9	Mesa de reunião redonda 1200 x 740 mm. Conforme Termo de Referência.	Unid.	24
10	Cadeira para operador – Poltrona com espaldar alto, braços com regulagem de altura, ângulo horizontal e abertura; mecanismo para regulagem pneumática de altura do assento; relax com regulagem de altura e inclinação do encosto; rodízios com rodas duplas em nylon; acabamento em tecido. Conforme Termo de Referência.	Unid.	60
11	Poltrona operacional giratória de espaldar médio com braços reguláveis. Conforme Termo de Referência.	Unid.	90
12	Poltrona fixa com base em "s" – largura de 440 mm de altura de 400 mm. Conforme Termo de Referência.	Unid.	30
13	Cadeira presidente com assento com encosto em madeira compensado anatômico com 15-MM de espessura, espuma laminada injetada, ambos com espessura de 5/7 revestimento em couro sintético, couro ecológico, braço em polipropileno ou p.u. injetado na cor preto, base giratória com sistema de relax que	Unid.	20



	permite à inclinação do encosto em conjunto com assento, regulagem de altura por meio à gás, estrela em aço cromado com rodízios duplo giro na cor preta. Conforme Termo de Referência.		
14	Sofá 01 (um) lugar. Cor: preto. Couro ecológico. Almofadas do assento (fixas) e almofadas do encosto (fixas). Conforme Termo de Referência.	Unid.	20
15	Sofá 02 (dois) lugares. Cor: Preto. Couro ecológico. Almofadas de assento (fixas) e almofadas do encosto (fixas). Conforme Termo de Referência.	Unid.	30
16	Gaveteiro volante de 05 (cinco) gavetas – 04 (quatro) gavetas normais e 01(um) para objetos – medindo: L 400 x P 465 x H 592 mm. Conforme Termo de Referência.	Unid.	30
17	Suporte fixo para CPU – suporte fixo para cpu 186/regulável x 250 x 560 mm. Conforme Termo de Referência.	Unid.	90
18	Armário alto medindo 800 x 500 x 1600 mm de altura com 02 (duas) portas e 03 (três) prateleiras internas. Conforme Termo de Referência.	Unid.	15
19	Armário alto – medindo 800 x 500 x 2100 mm de altura com 02 (duas) portas e 04 (quatro) prateleiras. Conforme Termo de Referência.	Unid.	15
20	Armário Baixo – medindo 800 x 500 x 750 mm de altura com 02 (duas) portas e 01 (uma) prateleira interna. Conforme Termo de Referência.	Unid.	15
21	Armário Médio – medindo 800 x 500 x 1100 mm de altura com 02 (duas) prateleiras internas. Conforme Termo de Referência.	Unid.	15
22	Arquivo para pasta suspensa – medindo 600 x 500 x 1300 mm de altura com 04 (quatro) gavetas. Confeccionado em chapa de madeira MDF termo-estabilizado 25 mm para o tampo e demais partes com 18 mm. Conforme Termo de Referência.	Unid.	60
23	Revisteiro cromado com mesa de vidro. Conforme Termo de Referência.	Unid.	36

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A Administração Pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os itens deste TR, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a saber:

1.3.1. Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto**, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4. Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto, conforme Art. 10, II, da Lei 8.666/93: Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando



o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

1.5. Logo, para o presente processo verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso, pois o objeto trata-se de mobiliário em todos os seus componentes, e a possível aquisição do mesmo item fornecido por empresas diferentes propiciaria desconformidade em peças destinados ao uso simultâneo, as quais possuem por pressuposto básico a uniformidade (tonalidade de cor, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor, etc), portanto, não será disponibilizada cota para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. MESA EM “L” 1600 X 1600 mm, NA COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO (CORES LISAS). Tampo confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passacabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80mm. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Recorte diagonal no tampo para o conforto do usuário. Painel frontal estrutural e de privacidade, confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão. O bordo que acompanha o contorno inferior do painel é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 0,45mm, colada com adesivo hot melt. A fixação painel estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo mini fix. Estruturas laterais, confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passa-cabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80mm. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK que recebe as laterais e demais furos para receber calhas estruturais. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 1/4 mm, fixos em chapa “U” cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Estrutura de sustentação central formada por chapas metálicas dobradas em formato pentagonal, com sua quina frontal arredondada, fundindo desta forma duas arestas do pentágono em uma única face redonda, conferindo a estrutura beleza e robustez; tendo uma calha interna removível com passagem para fiação, e 3 furos para acoplamento de tomadas de elétrica, telefonia e dados; sendo todo o conjunto e tratamento da superfície do componente metálico desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90°C). Lavagem em água corrente polimerização com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a



tinta em pó. Pintura eletrostática com resina híbrida epóxi poliéster polimerizada em estufa a 220° durante no mínimo de 15 minutos, com camada aproximada de 90 A 120 micros de espessura, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado. Duas Calhas Estrutural em chapa dobrada, com espessura mínima de 0,9 # 20 mm, fixadas a estrutura por meio de parafuso máquina. A calha estrutural tratamento da superfície do componente metálico. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90°C). Lavagem em água corrente polimerização com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó.

2.2. MESA EM "L" 1400X1400MM, NA COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO (CORES LISAS). Tampo confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passacabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80mm. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Recorte diagonal no tampo para o conforto do usuário. Painel frontal estrutural e de privacidade, confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão. O bordo que acompanha o contorno inferior do painel é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 0,45mm, colada com adesivo hot melt. A fixação painel estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo mini fix. Estruturas laterais, confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passa-cabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80mm. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK que recebe as laterais e demais furos para receber calhas estruturais. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 1/4 mm, fixos em chapa "U" cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Estrutura de sustentação central formada por chapas metálicas dobradas em formato pentagonal, com sua quina frontal arredondada, fundindo desta forma duas arestas do pentágono em uma única face redonda, conferindo a estrutura beleza e robustez; tendo uma calha interna removível com passagem para fiação, e 3 furos para acoplamento de tomadas de elétrica, telefonia e dados; sendo todo o conjunto e tratamento da superfície do componente metálico desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90°C). Lavagem em água corrente polimerização com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a



tinta em pó. Pintura eletrostática com resina híbrida epóxi poliéster polimerizada em estufa a 220° durante no mínimo de 15 minutos, com camada aproximada de 90 A 120 micros de espessura, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado. Duas Calhas Estrutural em chapa dobrada, com espessura mínima de 0,9 # 20 mm, fixadas a estrutura por meio de parafuso máquina. A calha estrutural tratamento da superfície do componente metálico. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90°C). Lavagem em água corrente polimerização com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó.

2.3. MESA DE REUNIÃO OVAL, MEDINDO 2400 X 1200 mm NA COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO (cores lisas). Tampo confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão (cores lisas). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Painel frontal estrutural e de privacidade confeccionado em revestido em MDP termo-estabilizado, com 18 mm de espessura ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão. O bordo que acompanha o contorno inferior do painel é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 0,45mm, colada com adesivo hot melt. A fixação painel estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo mini fix. Estruturas laterais, confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK que recebe as laterais e demais furos para receber calhas estruturais. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de ¼ mm, fixos em chapa "U" cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado.

2.4. MESA DE REUNIÃO OVAL MEDINDO 3000 X 1200 mm NA COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO (cores lisas). Tampo confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão (cores lisas). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Painel frontal estrutural e de privacidade confeccionado em revestido em MDP termo-estabilizado, com 18 mm de espessura ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão. O bordo que acompanha o contorno inferior do painel é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 0,45mm, colada com adesivo hot melt. A fixação painel estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo mini fix. Estruturas laterais, confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão (cores lisas). O bordo que acompanha todo o contorno do



tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK que recebe as laterais e demais furos para receber calhas estruturais. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de ¼ mm, fixos em chapa "U" cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado.

2.5. MESA DE REUNIÃO OVAL, 4800 X 1200 mm NA COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO (cores lisas).

Tampo confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão (cores lisas). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Painel frontal estrutural e de privacidade confeccionado em revestido em MDP termo-estabilizado, com 18mm de espessura, ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão (cores lisas). O bordo que acompanha o contorno inferior do painel é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 0,45mm, colada com adesivo hot melt. A fixação painel estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo mini fix. Estruturas laterais, confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão (cores lisas). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK que recebe as laterais e demais furos para receber calhas estruturais. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de ¼ mm, fixos em chapa "U" cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado.

2.6. MESA OPERACIONAL, MEDINDO 1200 X 700 mm NA COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO (cores lisas).

Tampo confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão (cores lisas). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passa-cabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80 mm. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Painel frontal estrutural e de privacidade, confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão. O bordo que acompanha o contorno inferior do painel é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 0,45mm, colada com adesivo hot melt. A fixação painel estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo mini fix. Estruturas laterais, confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão (cores lisas). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passa-cabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80 mm. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK que recebe as laterais e demais furos para receber calhas estruturais. Calha Estrutural em chapa dobrada, com espessura mínima de 0,9 # 20 mm, fixadas a estrutura por meio de parafuso



máquina. A calha estrutural tratamento da superfície do componente metálico. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90°C). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de ¼ mm, fixos em chapa "U" cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado.

2.7. MESA OPERACIONAL, MEDINDO 1500 X 700 mm NA COR A ESCOLHA DO ORGÃO (cores lisas).

Tampo confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão (cores lisas). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passa-cabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80mm. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Painel frontal estrutural e de privacidade, confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão. O bordo que acompanha o contorno inferior do painel é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 0,45mm, colada com adesivo hot melt. A fixação painel estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo mini fix. Estruturas laterais, confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão (cores lisas). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passa-cabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80 mm. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK que recebe as laterais e demais furos para receber calhas estruturais. Calha Estrutural em chapa dobrada, com espessura mínima de 0,9 # 20 mm, fixadas a estrutura por meio de parafuso máquina. A calha estrutural tratamento da superfície do componente metálico. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90°C). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os critais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de ¼ mm, fixos em chapa "U" cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado

2.8. MESA EM "L" PENÍNSULA E INTERLOCUÇÃO 2000 X 1600 X 750 mm. Tampo laterais e painel frontal confeccionados em chapa de madeira MDP termo-estabilizado 25/25/18 mm de espessura respectivamente. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em aço estampado com 25 mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em



aço usinado e acabamento zincado branco e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 29 mm Ø. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para o tampo e laterais e 0,5mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Guia de cabos confeccionados em poliestireno injetado com Ø interno de 60 mm na cor do revestimento, localizado no canto da mesa. Perfil "U" para fixação das sapatas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com espessura de 1,2mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de 5/16" x 25 mm para fixação. Torre vertical confeccionada em chapa de aço SAE 1006 a 1008 de 1,2mm de espessura, em forma de paralelogramo regular, com ângulos de 90/45 graus, com tampa destacável e recorte tipo canoa na parte superior para possibilitar a pega para o saque, fixada por meio de dispositivos plásticos de pressão, localizada na face chanfrada interna da torre (voltada ao usuário). Três leitos independentes, (elétrico/lógico/telefônico) formados por perfil "U" de 30x20mm também confeccionado em chapa de aço, de forma a possibilitar a organização do "cabearamento dos equipamentos de informática", fixado na parte interna da face chanfrada posterior ao usuário, por meio de solda ponto. Base com sapata em material plástico injetado com Ø de 89 mm e 19 mm de altura, sistema de fixação por meio de barra roscada reforçada de 3/8" com haste de 44mm para permitir a regulagem de altura. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2mm de espessura, com furação para alojamento de até 03 tomadas quadradas e 04 RJ's (dados e telefone), pela parte interna, sendo as tomadas na parte central da calha e os RJ's 02 a 02 nas extremidades da mesma (padrão GTS/ Furukawa / AMP), com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

2.9. MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200 X 740 MM. Tampo confeccionado em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor (cores lisas). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Estruturas confeccionadas em MDP termo-estabilizado, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor (cores lisas). O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado em fita de poliestireno de espessura 2.5 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. A fixação do tampo com estrutura deverá ser feita através de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK iso. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado.

2.10. CADEIRA PARA OPERADOR Poltrona com espaldar alto, Braços com regulagem de altura, ângulo horizontal e abertura; Mecanismo para regulagem pneumática de altura do assento; Relax com regulagem de altura e inclinação do encosto; Rodízios com rodas duplas em nylon; Acabamento em tecido.

2.11. POLTRONA OPERACIONAL GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS. Assento - interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura de mínima de 18 mm. Espuma em poliuretano flexível isenta de cfc, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa



fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 45mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistente a produtos químicos. Medidas mínimas de: largura de 480 mm e profundidade de 460 mm. Encosto - interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 18 mm. Espuma em poliuretano flexível, isenta de cfc, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistente a produtos químicos. Medidas mínimas de: largura de 440 mm e altura de 400 mm. Revestimento - revestimento em tecido poliéster crepe anti-chama e teflon (repelente a água e óleo) na cor preta (comprovado através de catálogo) ou couro sintético conforme opção do órgão. Mecanismo - mecanismo com regulagem da posição livre para apoio lombar (contato permanente). Mecanismo para cadeiras operativas de médio porte com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema mig em chapa de aço estampada de 1,50 mm e encosto articulado em chapa de aço de 1,5 mm ou mecanismo semelhante em aço mola ou nylon, por processo de estampagem progressiva e tubo de aço acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Este mecanismo possui regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. Assento e encosto com livre flutuação com 03 alavancas com inclinação regulável. O travamento através do sistema "freio fricção" de 07 lâminas de comando por alavanca de ponta excêntrica permite a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque (não sendo necessário o aperto através de rosca na alavanca). 01 alavanca para regulagem de altura do assento, outra para inclinação do encosto e outra para regulagem de inclinação do assento (03 alavancas), com design e projeto atualizados, dispõe de suporte para encosto com regulagem de altura com curso de 50 mm de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço treilado e sistema amortecedor flexível injetado em pvc de grande resistência e isenta de ruídos. A articulação da caneca é item importante de conforto do usuário, pois permite que o ângulo do encosto acompanhe permanentemente o ângulo da coluna vertebral. O sistema de acoplamento à coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento - coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricado em tubo de aço de 1,50mm. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03mm. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma, fixados ao tubo central através de porca rápida. Possuindo 125 mm de curso nominal, fundamental nas cadeiras operativas para perfeita adaptação a todos os biótipos de usuário. O sistema de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de acabamento na coluna de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central. O funcionamento do sistema de regulagem de altura. Base - base para cadeira e poltrona em aço com capa protetora, com 05 patas, fabricada por processo robotizado de solda sistema mig em aço tubular mm com acabamento de superfície pintado. Alojamento para engate do rodízio. Capa protetora em polipropileno injetado texturizado, curva, sem emendas que proporciona



perfeito acabamento e facilita a limpeza, boa resistência à abrasão dos calçados e produtos químicos. O sistema de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Braços injetado em forma de "T", com regulagem na horizontal através de manipulador e na vertical através de botão de pressão lateral com no mínimo 04 estágios de regulagem, rodízio em silicone com acabamento cromado, ideal para pisos como madeira, cerâmica e carpetes. Cor a escolher pelo órgão (cores lisas). O licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho, habilitado pelo ministério do trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia comprovado através de certificado emitido pela associação brasileira de ergonomia (abergo), atestando que os produtos ofertados estão em conformidade com a norma reguladora NR-17 (ergonomia).

2.12. POLTRONA FIXA COM BASE EM "S" COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO. Assento - interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura de mínima de 18 mm. Espuma em poliuretano flexível isenta de cfc, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 45mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistente a produtos químicos. Medidas mínimas de: largura de 480 mm e profundidade de 460 mm. Encosto - interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 18 mm. Espuma em poliuretano flexível, isenta de cfc, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 42mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistente a produtos químicos. Medidas mínimas de: largura de 440 mm e altura de 400 mm. Revestimento - revestimento em tecido poliéster crepe anti-chama e teflon (repelente a água e óleo) ou couro sintético conforme opção do órgão. Cor a escolher pelo Órgão (Cores Lisas). Suporte para encosto e capa de acabamento Suporte para encosto fixo fabricado em chapa de aço estampada de 07 cm de largura, com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto. Estrutura fixa contínua Estrutura fixa contínua para cadeira e poltrona em tubo de aço curvado com diâmetro de aproximado 20,40 mm e espessura de 2,00 mm e placa do assento em aço estampado de 2,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Sapatas injetadas em polipropileno. Apóia braço fixo de formato curvo aberto, com alma de aço estrutural revestido em poliuretano prépolímero integral skin, texturizado. Dimensões: 335 mm de comprimento e 50 mm de largura, aproximadamente.

2.13. CADEIRA PRESIDENTE. Cadeira presidente com assento com encosto em madeira compensado anatômico com 15-MM de espessura, espuma laminada injetada, ambos com espessura de 5/7 revestimento em couríssimo, couro ecológico, braço em polipropileno ou p.u



injetado na cor preto, base giratória com sistema de relax que permite a inclinação do encosto em conjunto com o assento, regulagem de altura por meio de pistão a gás, estrela em aço cromado com rodízios duplo giro na cor preta.

2.14. SOFÁ 01 LUGAR PRETO. Sofá 01 (um) lugar. Cor: preto. Couro ecológico. Almofadas do assento (fixas) e almofadas do encosto (fixas).

2.15. SOFÁ 02 LUGARES PRETO Sofá 02 (dois) lugares. Cor: preto. Couro ecológico. Almofadas do assento (fixas) e almofadas do encosto (fixas).

2.16. GAVETEIRO VOLANTE DE 05 GAVETAS SENDO: 04 GAVETAS NORMAIS E UMA GAVETA PORTA OBJETOS. Tampo confeccionado em MDP termo-estabilizado com 25 mm de espessura revestidos nas duas faces em laminado melaminico baixa pressão (BP) na cor a escolha do órgão, cores lisas, com filete 2.5 mm de espessura em todo contorno colado a quente em sistema adesivo hot melt a 220°, com buchas em PVC cravadas sob o tampo para fixação do corpo estrutural. Corpo confeccionado em MDP termo-estabilizado e prensado, revestido em ambas as faces em laminado melaminico baixa pressão (BP) na cor PLATINA, sendo bordos encabeçados em filete 2 mm colado a quente em sistema adesivo hot melt a 220°, montagem em sistema " Rapid " com pino e bucha de pressão mini fix. Frentes confeccionadas em MDP termo-estabilizado, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor AZUL, sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm coladas a quente com adesivo hot melt a 220°. (quatro gavetas e porta objetos), confeccionadas em chapa metálica dobrada com espessura de 0,6mm, com pré-tratamento da superfície do componente metálico desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90°C). Lavagem em água corrente polimerização com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Pintura eletrostática com resina híbrida epóxi-poliéster polimerizada em estufa a 220° durante no mínimo de 15 minutos, com camada aproximada de 90 a 120 micros de espessura, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries. O gaveteiro é dotado de frente fixo de 60 mm sendo ela com uma fechadura com trava simultânea das gavetas com chave e cópia, as mesmas deslizam sobre corrediças metálicas com roldanas de nylon, puxadores metalizados metal puxe, com rodízios de nylon injetado duplo, e chapa para fixação na base do gaveteiro por chapas metálicas. Gaveteiro med: L 400 x P 465 x H 592 mm.

2.17. SUPORTE FIXO PARA CPU - SUPORTE FIXO PARA CPU 186/REGULÁVEL X 250 X 560 mm. Composto por haste principal confeccionada em tubo industrial seção quadrada de 16x16x 1,2mm, haste regulável em aço trefilado seção quadrada ½" e manipulador de travamento, fixado sob tampo e lateral da mesa por meio de parafusos zincados, fenda cruzada autoatarrachantes 4,2 x 25 mm cabeça chata. Com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

**2.18. ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800 X 500 X 1600 mm DE ALTURA COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNA.**

Confeccionado em chapa de madeira MDP termo-estabilizado 25 mm para o tampo e demais partes com 18 mm. Bordas do tampo e demais partes, retas com acabamento em fita de PVC 2,0/0,5mm de espessura respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK 15mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em ZAMAK e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 18mm de Ø. Furação em toda extensão da lateral para regulagem das prateleiras e pino para sustentação com 5 mm de Ø confeccionados em material plástico. Dobradiças em aço ZAMAK com abertura em ângulo de 270°, proteção para remoção involuntária e ajuste da altura (+ 2 mm / - 2 mm). Sistema de chaveamento composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180°, cilindro com corpo 22 mm de comprimento, Ø de 17 mm, abas para fixação e acabamento cromado. Trincos tipo gangorra, fixados na parte interna, porta esquerda, lado superior e inferior direito. Puxador tipo haste em barra de aço secção quadrada de 5/16" , com 330mm de comprimento e pinos espaçadores confeccionados em tubo de aço com Ø e altura de 5 mm, com pintura epóxi e acabamento liso e fixados por meio de parafusos métricos M4 x 26mm. Base metálica de sustentação em tubo de aço SAE 1006 a 1008, secção transversal retangular de 30x50mm, utilizado na posição vertical, com 03 furos para passagem de fiação com Ø 35mm, localizados na parte posterior do quadro com tampas plásticas injetadas na cor cinza, e pintura epóxi com acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de 5/16" x 25 mm para fixação.

2.19. ARMÁRIO ALTO - MEDINDO 800 X 500 X 2100 mm DE ALTURA COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS INTERNA.

Confeccionado em chapa de madeira MDP termo-estabilizado 25 mm para o tampo e demais partes com 18 mm. Bordas do tampo e demais partes, retas com acabamento em fita de PVC 2,0/0,5mm de espessura respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK 15 mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em ZAMAK e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 18 mm de Ø. Furação em toda extensão da lateral para regulagem das prateleiras e pino para sustentação com 5 mm de Ø confeccionados em material plástico. Dobradiças em aço ZAMAK com abertura em ângulo de 270°, proteção para remoção involuntária e ajuste da altura (+ 2 mm / - 2 mm). Sistema de chaveamento composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180°, cilindro com corpo 22 mm de comprimento, Ø de 17 mm, abas para fixação e acabamento cromado. Trincos tipo gangorra, fixados na parte interna, porta esquerda, lado superior e inferior direito. Puxador tipo haste em barra de aço secção quadrada de 5/16" , com 330mm de comprimento e pinos espaçadores confeccionados em tubo de aço com Ø e altura de 5 mm, com pintura epóxi e acabamento liso e fixados por meio de parafusos métricos M4 x 26mm. Base metálica de sustentação Confeccionado em chapa de madeira MDP termo-estabilizado 25 mm para o tampo e demais partes com 18 mm. Bordas do tampo e demais partes, retas com acabamento em fita de PVC 2,0/0,5mm de espessura respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK 15mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em ZAMAK e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 18mm de Ø. Furação em toda extensão da lateral para regulagem das prateleiras e pino para sustentação com 5 mm de Ø confeccionados em material plástico. Dobradiças em aço ZAMAK com abertura em ângulo de 270°, proteção para remoção involuntária e ajuste da altura (+ 2 mm / - 2 mm).



Sistema de chaveamento composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180°, cilindro com corpo 22 mm de comprimento, Ø de 17 mm, abas para fixação e acabamento cromado. Trincos tipo gangorra, fixados na parte interna, porta esquerda, lado superior e inferior direito. Puxador tipo haste em barra de aço secção quadrada de 5/16" , com 330mm de comprimento e pinos espaçadores confeccionados em tubo de aço com Ø e altura de 5 mm, com pintura epóxi e acabamento liso e fixados por meio de parafusos métricos M4 x 26mm. Base metálica de sustentação em tubo de aço SAE 1006 a 1008, secção transversal retangular de 30x50mm, utilizado na posição vertical, com 03 furos para passagem de fiação com Ø 35mm, localizados na parte posterior do quadro com tampas plásticas injetadas na cor cinza, e pintura epóxi com acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de 5/16" x 25 mm para fixação.

2.20. ARMÁRIO BAIXO - MEDINDO 800 X 500 X 750 mm DE ALTURA COM 02 PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA. Confeccionado em chapa de madeira MDP termo-estabilizado 25 mm para o tampo e demais partes com 18 mm. Bordas do tampo e demais partes, retas com acabamento em fita de PVC 2,0/0,5mm de espessura respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK 15 mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em ZAMAK e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 18 mm de Ø. Furação em toda extensão da lateral para regulagem das prateleiras e pino para sustentação com 5 mm de Ø confeccionados em material plástico. Dobradiças em aço ZAMAK com abertura em ângulo de 270°, proteção para remoção involuntária e ajuste da altura (+ 2 mm / - 2 mm). Sistema de chaveamento composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180°, cilindro com corpo 22 mm de comprimento, Ø de 17 mm, abas para fixação e acabamento cromado. Trincos tipo gangorra, fixados na parte interna, porta esquerda, lado superior e inferior direito. Puxador tipo haste em barra de aço secção quadrada de 5/16" , com 330mm de comprimento e pinos espaçadores confeccionados em tubo de aço com Ø e altura de 5 mm, com pintura epóxi e acabamento liso e fixados por meio de parafusos métricos M4 x 26mm. Base metálica de sustentação em tubo de aço SAE 1006 a 1008, secção transversal retangular de 30x50mm, utilizado na posição vertical, com 03 furos para passagem de fiação com Ø 35mm, localizados na parte posterior do quadro com tampas plásticas injetadas na cor cinza, e pintura epóxi com acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de 5/16" x 25 mm para fixação.

2.21. ARMÁRIO MÉDIO - MEDINDO 800 X 500 X 1100 mm DE ALTURA COM 02 PORTAS E DUAS PRATELEIRAS INTERNA. Confeccionado em chapa de madeira MDP termo-estabilizado 25 mm para o tampo e demais partes com 18 mm. Bordas do tampo e demais partes, retas com acabamento em fita de PVC 2,0/0,5mm de espessura respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK 15 mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em ZAMAK e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 18 mm de Ø. Furação em toda extensão da lateral para regulagem das prateleiras e pino para sustentação com 5 mm de Ø confeccionados em material plástico. Dobradiças em aço ZAMAK com abertura em ângulo de 270°, proteção para remoção involuntária e ajuste da altura (+ 2 mm / - 2 mm). Sistema de chaveamento composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180°, cilindro com corpo 22 mm de comprimento, Ø de 17mm, abas para fixação e acabamento cromado. Trincos tipo gangorra, fixados na parte interna, porta esquerda, lado superior e inferior direito. Puxador tipo haste em barra de aço secção quadrada de 5/16" , com



330mm de comprimento e pinos espaçadores confeccionados em tubo de aço com Ø e altura de 5 mm, com pintura epóxi e acabamento liso e fixados por meio de parafusos métricos M4 x 26mm. Base metálica de sustentação em tubo de aço SAE 1006 a 1008, secção transversal retangular de 30x50mm, utilizado na posição vertical, com 03 furos para passagem de fiação com Ø 35mm, localizados na parte posterior do quadro com tampas plásticas injetadas na cor cinza, e pintura epóxi com acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de 5/16" x 25 mm para fixação.

2.22. ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa. Arquivo medindo 600x500x1300mm de altura com 04 gavetas confeccionado em chapa de madeira MDP termo-estabilizado 25 mm para o tampo e demais partes com 18 mm. Bordas do tampo e demais partes, retas com acabamento em fita de PVC 2,0/0,5mm de espessura respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em ZAMAK 15 mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 rosca métrica em ZAMAK e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 18mm de Ø. Gaveta para pastas suspensas com quadro confeccionado em aço SAE 1006 a 1008 chapa 1,2 mm de espessura e acabamento em pintura epóxi acabamento liso, corrediças telescópicas de 450 mm de comprimento com esferas de aço, fabricada em chapa de aço, com pintura epóxi e acabamento liso na cor preta, fixadas por meio de parafusos autoatarrachantes e rebites. Puxador tipo haste em barra de aço secção quadrada de 5/16", com 330mm de comprimento e pinos espaçadores confeccionados em tubo de aço com Ø e altura de 5 mm, com pintura epóxi e acabamento liso e fixados por meio de parafusos métricos M4 x 26mm. Base metálica de sustentação em tubo de aço SAE 1006 a 1008, secção transversal retangular de 30x50mm, com 1,2mm de espessura.

2.23. REVISTEIRO CROMADO. Revisteiro cromado com mesa de vidro.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública e suas diversas Secretarias, a aquisição destes materiais permanentes são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

3.2. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **02/2021**.

3.3. Este quantitativo serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o valor máximo estipulado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no dia e horário a ser indicado pela Administração.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos pesquisados junto a empresas do ramo, e/ou sistema específico de pesquisa de preços.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, ficando a critério da CPL a sua divulgação, ou não.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta)** dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **imediatamente**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por **Hellen Nathally Silva Martins, Assessora Especial, CPF nº 125.718.374-51**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.



11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Poço das Trincheiras**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**POÇO DAS
TRINCHEIRAS**
Vamos construir juntos!



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE~~XX/XXXX-X~~

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO Nº **0502021/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, CEP 57.510-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **02/2021**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022**, conforme resultado homologado em ~~XX/XX/XXXX~~;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ~~XXXXXXXXXX~~, inscrita no CNPJ sob o nº ~~XXXXXX~~, com sede na ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, CEP ~~XXXX~~, no Município de ~~XXXXXX~~, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ~~XXXXXX~~, portador(a) da Cédula de Identidade nº ~~XXXX~~ e CPF nº ~~XXXXXX~~, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **mobiliário (lote(s) vencido(s) pela(s) empresa(s))** visando atender às necessidades do município de Poço das Trincheiras/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**

3.2.2. **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.6. **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

3.2.9. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Finanças;**

3.2.11. **Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política;**

3.2.12. **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos.**



3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **02/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **02/2021**.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Hellen Nathally Silva Martins, Assessora Especial, CPF nº 125.718.374-51**, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;



14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº **03/2021**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016/2022** e a proposta da empresa.

15.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais



ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **02/2021**.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais nº 02/2021 e nº 03/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Gestor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇO DAS
TRINÇHEIRAS
Vamos construir juntos!



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE~~XX/XXXX-X~~

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **POÇO DAS TRINCHEIRAS** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **016/2022-SRP**.





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº **0502021/2022**

CONTRATO Nº **PEXX/XXXX**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **MOBILIÁRIO (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, CEP 57.510-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0502021/2022**, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº **016/2022-SRP**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **mobiliário (lote(s) a ser(em) contratado(s))**, visando atender às necessidades do município **Poço das Trincheiras**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2022-SRP**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de **10 (dias)** dias consecutivos ao recebimento da



solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **XX de XXXX de XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Elemento(s) de Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Hellen Nathally Silva Martins, Assessora Especial, CPF nº 125.718.374-51**, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras/AL**, pelo prazo de até dois anos;



d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas,



assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;**

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas **14.1.12 a 14.1.16**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Poço das Trincheiras/AL, ____ de ____ de ____.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Gestor(a)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

ANEXO DO CONTRATO Nº PEXX/XXXX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **POÇO DAS TRINCHEIRAS** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **016/2022-SRP**.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO Nº **0502021/2022**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016/2022** do município de **Poço das Trincheiras/AL**.

Local e data

(assinatura)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO Nº **0502021/2022**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016/2022** do município de **Poço das Trincheiras/AL**.

Local e data

(assinatura)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PROCESSO Nº **0502021/2022**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

☐ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **013/2022** do município
de **Poço das Trincheiras/AL**.

Local e data

(assinatura)